



Oeiras
Marca

EDITAL N.º 32 /07

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO que esta Câmara, em reunião ordinária, realizada em 20 de Dezembro de 2006, deliberou, de harmonia com a alínea j) do n.º 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora desta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de Dezembro de 2006, de **criar uma tarifa familiar**, considerando a existência de quatro escalões no tarifário:

- 1 – Os requisitos base para usufruir da tarifa familiar são:
 - 1.1 – O cliente/requerente tem de ser consumidor do tipo doméstico;
 - 1.2. – A família deve ser constituída por cinco ou mais elementos;
 - 1.3. – O cliente deve fazer prova de que reúne as condições constantes no ponto 1.2...
- 2 – A tarifa familiar considera:
 - 2.1. – A existência de quatro escalões no tarifário;
 - 2.2. – Os escalões (base escalões – tarifa doméstica) sofrem um acréscimo de 3m³ por cada elemento a mais na família, havendo um limite de sete membros;
 - 2.3. – A tabela de preços a aplicar é igual à praticada na tarifa doméstica.
3. – No acto do requerimento, o cliente deve apresentar:
 - 3.1. – Modelo próprio dos SMAS de Oeiras e Amadora preenchido e assinado pelo cliente;
 - 3.2. – Declaração de rendimentos do IRS, do ultimo ano, comprovando a dimensão do agregado familiar, ou comprovativo de dispensa de entrega da referida declaração, na ausência desta será comprovado pela Junta de Freguesia;



Câmara Municipal
de Oeiras

**Oeiras**

Marca

3.3. – Confirmação da residência do agregado através de apresentação de Atestado da Junta de Freguesia ou da demonstração de Liquidação de IRS

4. – A não apresentação anual das informações referidas nos parágrafos anteriores (3.2/3.3.) implica que o cliente deixe de beneficiar da aplicação da tarifa familiar, não havendo reembolso de valores que, entretanto, tenham sido pagos.

5. – A alteração da tarifa processar-se-á na emissão seguinte à data da aceitação do pedido ou da confirmação da situação.

MAIS SE FAZ PÚBLICO que as novas tarifas começam a ser aplicadas quer no Concelho de Oeiras quer no Concelho da Amadora, na data de publicação deste Edital.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Oeiras, 15 de Janeiro de 2007

O PRESIDENTE,

(ISALTINO AFONSO MORAIS)



Câmara Municipal
de Oeiras